



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## LEI Nº 1.011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

### Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º.** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R\$ 64.545.261,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R\$ 50.710.281,00
- b) Orçamento da Seguridade Social em .....R\$ 13.835.000,00

**TOTAL..... R\$ 64.545.261,00**

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

### QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita de Impostos e Taxas	1.804.248,00
1.200	Receita de Contribuições	547.940,00
1.300	Receita Patrimonial	217.579,00
1.400	Receita Agropecuária	3.914,00
1.600	Receita de Serviços	2.300,00
1.700	Transferências Correntes	58.807.537,00



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.900	Outras receitas Correntes	13.665,00
	<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>61.397.183,00</b>
2.100	Operações de crédito	3.051.315,00
2.200	Alienação de Bens	96.783,00
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.148.098,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>64.545.281,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

## POR ÓRGÃO.

### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	
<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.629.700,00</b>
01.01	Câmara Municipal	2.629.700,00
<b>02.00</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>1.012.793,00</b>
02.01	Secretaria Geral de Governo	1.012.793,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>	<b>5.150.000,00</b>
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	150.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	5.000.000,00
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMIMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE. E FINANÇAS</b>	<b>7.425.000,00</b>
07.01	Departamento de Administração	3.650.000,00
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	3.775.000,00
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>5.130.000,00</b>
09.01	Departamento de Agricultura	4.980.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	150.000,00
<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	<b>12.072.788,00</b>
10.01	Departamento de Educação	11.272.788,00
10.05	Departamento de Cultura	400.000,00
10.06	Departamento de Esportes	400.000,00
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>17.240.000,00</b>
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	3.600.000,00
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	9.700.000,00
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	3.940.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.660.281,00</b>



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	<b>500.000,00</b>
07.03	Divisão de Recursos Humanos	500.000,00
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>3.325.000,00</b>
03.01	Departamento de Projetos Sociais	2.895.000,00
03.02	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	200.000,00
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	80.000,00
03.04	Fundo Municipal do Idoso	50.000,00
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>10.010.000,00</b>
11.01	Departamento de Administração em Saúde	6.638.000,00
11.02	Departamento de Atenção em Saúde	3.372.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.835.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 64.545.281,00**

## POR FUNÇÃO.

### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.629.700,00
04	Administração	5.562.793,00
12	Educação	11.272.788,00
13	Cultura	400.000,00
15	Urbanismo	5.540.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00
20	Agricultura	4.980.000,00
22	Industria	4.700.000,00
23	Comércio e Serviços	300.000,00
26	Transportes	11.700.000,00
27	Desporto e Lazer	400.000,00
28	Encargos Especiais	2.700.000,00
99	Reserva de Contingência	325.000,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>50.660.281,00</b>

### b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	2.330.000,00
09	Previdência Social	600.000,00



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10	Saúde	9.960.000,00
16	Habitação	795.000,00
17	Saneamento	150.000,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>13.835.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 59.942.195,81**

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.629.700,00
121	Planejamento e Orçamento	150.000,00
122	Administração Geral	4.662.793,00
123	Administração Financeira	750.000,00
361	Ensino Fundamental	9.943.988,00
365	Educação Infantil	1.000.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	28.800,00
367	Educação Especial	300.000,00
392	Difusão Cultural	400.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	5.750.000,00
452	Serviços Urbanos	1.790.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00
544	Recursos Hídricos	30.000,00
605	Abastecimento	50.000,00
606	Extensão Rural	4.030.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	900.000,00
661	Promoção Industrial	4.700.000,00
695	Turismo	300.000,00
782	Transporte Rodoviário	9.700.000,00
812	Desporto Comunitário	400.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.250.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.450.000,00
999	Reserva de Contingência	325.000,00
	<b>Total Orçamento Fiscal</b>	<b>50.660.281,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao idoso	50.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	300.000,00
244	Assistência Comunitária	2.080.000,00



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

271	Previdência Básica	500.000,00
301	Atenção Básica	9.470.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00
304	Vigilância Sanitária	90.000,00
482	Habitação Urbana	795.000,00
511	Saneamento Básico Rural	150.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>13.885.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 64.545.281,00**

## PELA NATUREZA DA DESPESA

### 1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

#### a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>36.336.501,81</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	16.621.823,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	433.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.281.678,81
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>14.048.779,19</b>
4.4	Investimentos	12.381.779,19
4.6	Amortização da Dívida	1.667.000,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>325.000,00</b>
9.9	Reserva de Contingência	325.000,00
	<b>Total orçamento fiscal</b>	<b>50.710.281,00</b>

#### b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>12.514.000,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.208.140,40
3.3	Outras Despesas Correntes	8.305.859,60
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.321.000,00</b>
4.4	Investimentos	1.321.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>13.835.000,00</b>

**TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 64.545.281,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**I** - operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente, mediante autorização legislativa;

**II** - operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica, mediante autorização legislativa;

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim compreendidos:

**I** - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**II** - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

**III** - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.

**IV** - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

**V** - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

**VI**- proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**VII** – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III, IV, VII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

§ 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 6º** Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 5º, Inciso I, o remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnicas e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 10** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

**Parágrafo Único** A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

**Art. 11** O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 12** Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 13** Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 14** Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2021 (Lei Municipal 997/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (1.007/2021) e com o layout do sistema SIMAM 2022, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, aos 58º anos de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**

*Prefeita*

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2183  
Data 25/11/21  
Página 507/508